

Panorama Legislativo da Eletromobilidade

1º de junho de 2021

CARVALHO
& FURTADO
ADVOGADOS



Por que eletromobilidade?

Uma das melhores soluções para combater o duplo desafio da crise econômica e climática¹.

Os setores de transporte e energia foram responsáveis por 66% da emissão mundial de carbono em 2018².

Num cenário em que governos, instituições e empresas de todo o mundo encontram-se engajadas com o propósito de reduzir as taxas de emissão de gases de efeito estufa, esses setores se tornam objeto de particular atenção.

Iniciativas para impulsionar a eletromobilidade se tornam cada vez mais diversificadas e significativas.

¹ WEF, World Economic Forum. Here's why e-mobility must be at the heart of the green recovery. Disponível em: <<https://www.weforum.org/agenda/2020/06/e-mobility-heart-of-green-recovery/>>. Acesso em: 15 mar. 2021.

² IEA, International Energy Agency. CO2 Emissions Statistics. 2019b. Disponível em: <<https://www.iea.org/subscribe-to-data-services/co2-emissionsstatistics>>. Acesso em: 15 mar. 2021.

Nota de esclarecimento

Visto que a eletromobilidade é transversal, é muito improvável fazer um corte preciso de todas as normas e proposições que afetam o tema.

O quadro a ser apresentado não se pretende exaustivo.

Recorte metodológico:

Federal e Estadual

Termos de referência (e.g. VEs, mobilidade elétrica, pontos de carregamento) Exeção: Lei 14.000/2020

Não foram incluídas proposições sobre modais levíssimos (e.g. patinetes, bicicletas, skates).

Ao final são apresentadas algumas considerações e sugestões de encaminhamento para o grupo.

Âmbito Federal Executivo

Normas Vigentes

ANEEL

Resolução 819/2018 – Regula a atividades de recarga de veículos elétricos.

Consulta Pública nº 018/2021 – visa consolidar normas da ANEEL.

Receita Federal

Solução de Consulta nº 98.283/2020 – define pontos de carregamento para fins tributários.

Não são conversores elétricos, pois seu propósito não é modificar tensão.

Não são aparelhos para distribuição de energia.

São aparelhos de fornecimento individualizado de energia, oriunda da rede elétrica convencional, em formato apropriado para recarga veicular

Quais as implicações de “fornecimento” para fins tributários?

Fornecimento//Aparelho

Fornecimento //Distribuição

ICMS//ISS



Normas Vigentes

CAMEX

Resolução 97/2015 – reduz o Imposto de Importação sobre veículos elétricos de 35% para entre 0% e 7%, a depender de aspectos do veículo (e.g, potência).

AGÊNCIAS REGULADORAS NACIONAIS

Mobilidade e Veículo Elétricos **não** foram identificados na atual agenda regulatória de nenhuma agência reguladora nacional.

DENATRAN – não tem a rigor caráter de agência reguladora

Portaria 2.663/2020 – Agenda Regulatória do DENATRAN (biênio 2021-2022).

Temas da Agenda Regulatória Indicativa do DENATRAN para 2022:

- Revisão do normativo de fiscalização do sistema de **controle de emissão de ruídos e poluentes de veículos (CGST)**
- **Regulamentação de sistema de tração elétrica em implemento rodoviário (CGST)**

Normas Vigentes

CONTRAN

Resolução 315/2009 – VEs são equiparados aos ciclomotores no tocante a equipamentos obrigatórios para condução.

Resolução 555/2015 – Esclarecimentos na Resolução 582/2016.

Resolução 749/2018 – Estabelece requisitos específicos para veículos movidos propulsão híbrida, híbrida plug-in e elétrica.

Normas Vigentes

Presidência da República

Lei 14.000/2020 – Altera a Lei 12.587/2012 (PNMU) – determina que os municípios devem elaborar e aprovar seus Plano de Mobilidade Urbana nos seguintes prazos:

- até 12/04/22, para Municípios com mais de 250.000 habitantes;
- até 12/04/23, para Municípios com até 250.000 habitantes.

Municípios que não aprovarem seus planos de mobilidade no prazo terão os recursos federais destinados à mobilidade condicionados à elaboração do próprio plano.

Haverá algum direcionamento dos municípios para fomento de modelos sustentáveis de mobilidade?



Âmbito Federal Legislativo

Congresso Nacional

Espelho das atividades legislativas



Espelho das atividades legislativas



Senado Federal

Aguardando despacho inicial da mesa diretora

PL 808/2021 – Determina a instalação de infraestrutura para a recarga de veículos elétricos nas edificações de uso coletivo.

Aguardando designação do relator em comissão:

PL 4135/2019 – CCJ – Regulamentação dos serviços de compartilhamento de veículos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas e institui normas para circulação de bicicletas elétricas.

Aguardando designação do relator em comissão:

PL 6020/2019 – CCT – Incentiva a mobilidade elétrica e **estimula pesquisas relacionadas ao assunto.**

Aguardando parecer do relator em comissão:

PLS 340/2016 – CAE – Isenção de IPI, por até 5 anos, sobre VEs e Híbridos de fabricação nacional.

Senado Federal

Aguardando parecer do relator em comissão:

PLS 454/2017 – CMA – Altera a Lei de Redução da Emissão de Poluentes para vedar a comercialização de veículos a combustão a partir de 2060.

Candidatos assinam a Carta da Eletromobilidade

O texto produzido pela ABVE começou a ser distribuído a candidatos das principais capitais do país e cidades engajadas em planos de eletromobilidade

A diretoria da ABVE tem agendado lives e videoconferência com quem já manifestou apoio à Carta.

Vários candidatos já assinaram. Entre eles:

Senador Jean Paul Prates, candidato do PT a prefeito de Natal (RN);

Fonte: <http://www.abve.org.br/candidatos-assinam-a-carta-da-eletromobilidade/>

Projeto que proíbe carros a combustão deve virar marco da eletromobilidade, afirmam debatedores

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/10/07/projeto-que-proibe-carros-a-combustao-deve- virar-marco-da-eletromobilidade-afirmam-debatedores>

Senado Federal

Pronto para pauta na comissão:

PL 5590/2019 – CTFC – Permite distribuidoras de energia instalarem eletropostos, custeados por encargo a ser pago por grupo de consumidores que manifestar interesse, mediante tarifação pré-paga.

Câmara dos Deputados

Aguardando designação do relator em comissão:

PL 1609/2007 – CFT - Substitui o uso de combustíveis fósseis no âmbito industrial e de transportes por outros produzidos com biomassa.

Apensados:

PL 6246/2019 –

Proibição de veículos a combustão:

fabricação e comercialização (janeiro de 2030)

circulação (janeiro de 2050).

Reduz IPI sobre VEs e aumenta sobre veículos a combustão

PL 7482/2017 – Alíquota de IPI diferenciada para VEs.

PL 3339/2019 - Obrigatoriedade de eletropostos em novos edifícios

Proibição de fabricação, comercialização e circulação de veículos a combustão interna.

Máximo de 25% de veículos a combustível fóssil em janeiro de 2035.

Isenção de IPI e II

Alíquota diferenciada para IRPJ, CSLL, PIS/Cofins, IOF, CIDE, IPVA e DPVAT e licenciamento anual

Câmara dos Deputados

Aguardando designação do relator em comissão:

PL 6123/2019 – CVT – Cria a (PNESET) Política Nacional de Incentivo à Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectada a Sistemas de Eletromobilidade sobre Trilhos.

Metrô, trens, trólebus, veículos leves sobre trilhos (VLT) e monotrilhos urbano e metropolitano.

Câmara dos Deputados

Aguardando parecer do relator em comissão:

PL 4086/2012 - 35 proposições apensadas – CDEICS:

Eletrifica a frota do Governo Federal.

Proíbe a venda de veículos a combustão (4)

Obrigatoriedade de eletropostos em determinadas áreas e estacionamentos (5)

Fomenta infraestrutura e produção de veículos elétricos

Incentivos fiscais à produção e comercialização de veículos automóveis movidos a eletricidade ou híbridos (24).

Próximo slide.

Câmara dos Deputados

Aguardando parecer do relator em comissão:

PL 4086/2012 – 25 proposições preveem incentivos fiscais



OBS:

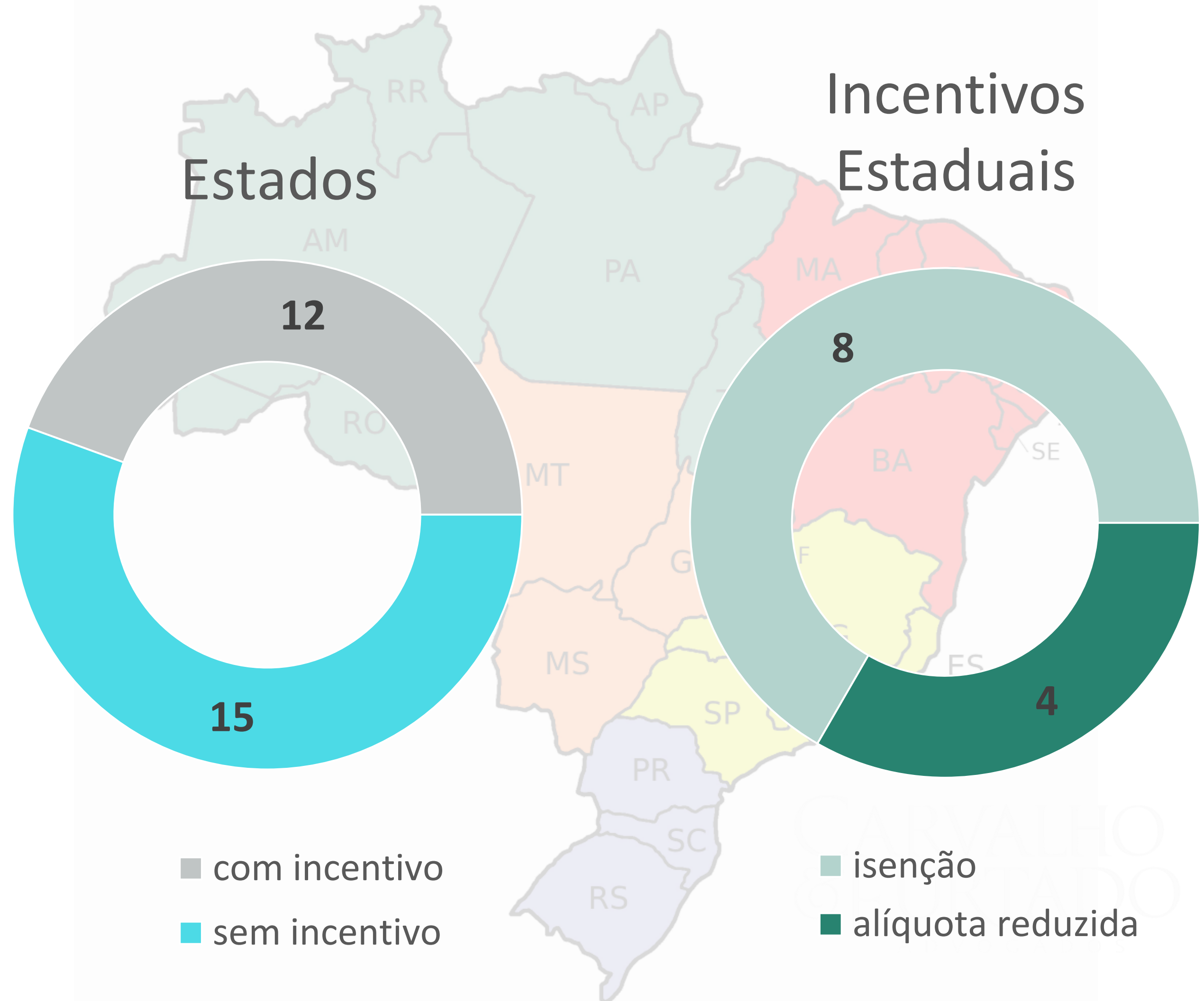
Algumas proposições tratam de mais de um tributo

Divergências como prazos, condições (e.g. isenção onerosa) e outros.

Âmbito Estadual

Legislativo

Normas Vigentes



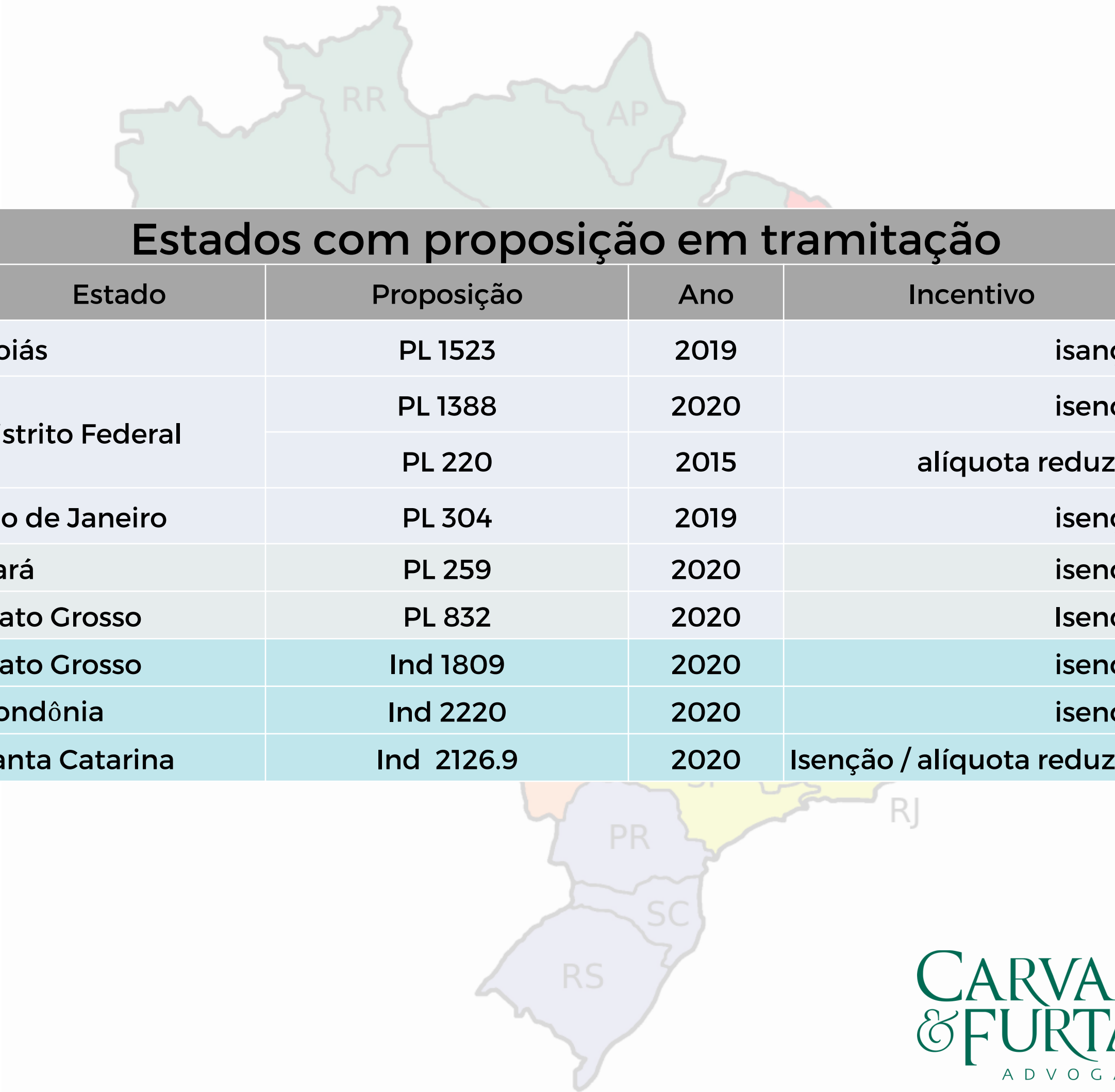
Normas Vigentes

Estados com incentivos fiscais			
Estado	Norma	Ano	Incentivo
Alagoas	Lei 7745	2015	Alíquota diferenciada
Rio de Janeiro	Lei 7068	2015	Alíquota diferenciada
Piauí	Lei 7192	2019	Alíquota diferenciada
Mato Grosso do Sul	Lei 1810	2019	Alíquota diferenciada
Pernambuco	Lei 10849	1992	Isenção
Sergipe	Lei 3287	1992	Isenção
Ceará	Lei 12023	1992	Isenção
Rio Grande do Norte	Lei 6967	1996	Isenção
Rio Grande do Sul	Lei 10869	1996	Isenção
Maranhão	Lei 10956	2018	Isenção
Minas Gerais	Lei 23174	2018	Isenção
Paraná	Lei 19971	2019	Isenção

Estados sem incentivos: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Tocantins, Distrito Federal

(*) A Lei 9459/96 do estado de São Paulo não foi expressamente revogada. Cabe um olhar mais atento.

Projetos em tramitação



Estados com proposição em tramitação			
Estado	Proposição	Ano	Incentivo
Goiás	PL 1523	2019	isenção
Distrito Federal	PL 1388	2020	isenção
	PL 220	2015	alíquota reduzida
Rio de Janeiro	PL 304	2019	isenção
Pará	PL 259	2020	isenção
Mato Grosso	PL 832	2020	Isenção
Mato Grosso	Ind 1809	2020	isenção
Rondônia	Ind 2220	2020	isenção
Santa Catarina	Ind 2126.9	2020	Isenção / alíquota reduzida



ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE, 271,
5º ANDAR
SAVASSI,
BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112-010
TELEFONE: (31) 3311-2783

Saiba mais em:



E-MAILS PARA CONTATO:
andre@carvalhofurtadoadv.com.br
gabriel@carvalhofurtadoadv.com.br

**CARVALHO
& FURTADO**
ADVOCADOS

Em apoio a:



Esta **apresentação** foi elaborada pela **Carvalho & Furtado Advogados** e não pode ser reproduzida ou redistribuída para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento por escrito da Carvalho & Furtado Advogados.

Esta apresentação tem como único propósito fornecer informações e não constitui ou deve ser interpretada como orientação legal.

Autoriza-se, desde já, a divulgação e utilização dos dados dos advogados para fins exclusivos de contato profissional relativos à prestação de serviços advocatícios.